



# Fundação Ênio de Jesus Pinheiro Amaral

DE APOIO AO Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

## SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES

### EDITAL FAIFSUL N° 050/2025

A **FUNDAÇÃO ENNIO DE JESUS PINHEIRO AMARAL DE APOIO AO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE - FAIFSUL**, fundação de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.321.624/0001-36, com sede na Rua Gonçalves Chaves, 3218, Centro, na cidade de Pelotas-RS, CEP 96015-560, por seu diretor presidente, torna público o processo de Seleção Pública de Fornecedores, em conformidade com o artigo 40 do Decreto nº 8.241/2014 e aos princípios da impessoalidade, da moralidade e da vinculação ao instrumento convocatório.

#### 1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto a contratação de fornecedor para firmar TERMO DE COMPROMISSO por período de 12 meses, em caráter eventual, para fornecimento de passagens aéreas nacionais, compreendendo serviços de emissão, marcação, remarcação e cancelamento, visando atender demanda dos projetos de pesquisa, extensão acadêmica e desenvolvimento institucional das Apoiadas pela FAIFSUL. Esta Seleção Pública será regida pelas normas do Decreto Federal 8.241/2014.

1.2 Segue em anexo a este Edital o TERMO DE REFERÊNCIA contendo a estimativa do serviço para 12 meses de contrato, o valor limite de proposta e demais informações inerentes ao objeto e execução contratual.

1.3 As propostas serão julgadas pelo menor valor global.

1.4 Em caso de divergência entre as especificações técnicas/quantitativos do objeto descritas no portal do Licitações-e do Banco do Brasil e as constantes deste Edital, prevalecerão as do Edital e seu Termo de Referência.

#### 2. DA ABERTURA E INÍCIO DOS LANCES

2.1 A abertura da presente Seleção dar-se-á no endereço eletrônico, data e horário abaixo indicado:



# Fundação Ênio de Jesus Pinheiro Amaral

DE APOIO AO Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

**SITE:** [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

**DATA:** 28/05/2025

**HORÁRIO:** 08:15 hs (horário de Brasília) **ABERTURA DAS PROPOSTAS**

**HORÁRIO:** 09:30 hs (horário de Brasília) **INÍCIO DA DISPUTA**

2.2 Atendendo ao artigo 9º do Decreto nº 8.241/2014, a seleção pública de fornecedores foi divulgada no sítio eletrônico <https://www.faifsul.org/editais-selecao-publica-de-fornecedores> e [www.ifsul.edu.br/fundacoes](http://www.ifsul.edu.br/fundacoes) com o objetivo de alcançar o maior número possível de proponentes.

2.3 Esta Seleção Pública será lançada no Portal Licitações-e do Banco do Brasil como PREGÃO ELETRÔNICO visto que a plataforma do Banco do Brasil ainda não está ajustada para a nova modalidade de compra instituída pelo Decreto 8.241/2014: Seleção Pública de Fornecedores. Logo, não será aceito IMPUGNAÇÃO de edital referente à modalidade adotada.

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1 O credenciamento das empresas dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema.

3.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da empresa ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao processo de compra.

3.3 O uso de senha de acesso pelo fornecedor é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à FAIFSUL ou ao Banco do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4 O credenciamento para acesso ao sistema é de inteira responsabilidade do fornecedor ou de seus representantes legais, e cabe aos mesmos efetuar o cadastramento com dados corretos e atualizados, atentando para a indicação do endereço eletrônico para melhor comunicação com a empresa.

### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1 Somente poderão participar deste processo de compra:

a) Os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atendam



# Fundação Ênio de Jesus Pinheiro Amaral

DE APOIO AO Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

todas as exigências deste Edital e seus Anexos;

- b) As empresas que tenham suas certidões negativas devidamente atualizadas que estejam devidamente cadastradas no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de fornecedores;

b.1) As empresas que não possuem cadastro no SICAF poderão realizá-lo no Portal de Compras do Governo Federal, com acesso ao SICAF, no sítio eletrônico [www.compras.governamentais.gov.br](http://www.compras.governamentais.gov.br), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.2 Não poderão participar desta Seleção as empresas:

- a) Em consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- b) Em processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- c) Que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em Seleção e impedidas de contratar ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual e Municipal;
- d) Estrangeiras que não funcionem no País;

4.4 É admitida a participação de empresas estrangeiras neste processo de seleção pública desde que tenham, na data da sessão, representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.

## 5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 A empresa deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.3 A empresa participante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4 Incumbirá ainda à empresa acompanhar as operações no sistema eletrônico durante TODO o decorrer do processo, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas no sistema (Licitações-e) ou de sua desconexão.



# Fundação Ênio de Jesus Pinheiro Amaral

DE APOIO AO Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

5.5 Até a abertura da sessão, as empresas poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.6 A empresa deverá enviar sua proposta no sistema eletrônico **com a descrição detalhada do objeto, valor unitário, quantidade, desconto e, preferencialmente, incluir o tempo para o pagamento.**

5.6.1 O preço deverá ser cotado em Real, com no máximo 2 casas depois da vírgula.

5.6.2 **A empresa deverá lançar no sistema do portal Licitações-e TODOS os itens a serem ofertados no momento do cadastramento da proposta, sob pena de desclassificação imediata da mesma. Propostas cadastradas no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) sem a indicação do objeto serão imediatamente desclassificadas quando da abertura das propostas, sendo impossibilitadas de participar da fase de lances da disputa de preços.**

5.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a empresa registrada.

5.8 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.9 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da empresa, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.10 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

## 6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 A abertura da presente Seleção dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 O comprador verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

6.3 A proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante na planilha da proposta comercial- Anexo II deste edital e deverá conter:

- a) O valor da taxa de serviço de agenciamento de viagem cobrado pela licitante.
- b) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- c) Prazo para início da prestação de serviços de, no mínimo 21 (vinte e um) dias, a contar



# Fundação Ênio de Jesus Pinheiro Amaral

de Apoio ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

da data de assinatura do contrato.

- d) Razão social, CNPJ, endereço completo, número do telefone, e-mail, bem como, número da conta corrente, nome e banco e agências onde deseja receber seus créditos, devendo ser conta jurídica e do mesmo CNPJ descrito.
- e) Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas como impostos, taxas, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste pregão.
- f) Declaração de que os preços dos bilhetes das passagens aéreas serão aqueles de menor preço, inclusive, os decorrentes da aplicação de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação de viagens.
- g) Declaração de que o preço ofertado será fixo e irrevogável durante a vigência do contrato.

6.3.1 Será desclassificada a proposta que identifique o proponente;

6.3.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

6.3.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o comprador e os proponentes.

6.6 Iniciada a etapa competitiva, os participantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.7 Os lances deverão ser ofertados para a **TAXA DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS**.

6.8 Os participantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.9 O participante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.10 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.11 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



# Fundação Ênio de Jesus Pinheiro Amaral

de Apoio ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

- 6.12 No caso de desconexão com o comprador, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos participantes para a recepção dos lances.
- 6.13 O(a) comprador(a), quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados
- 6.14 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) comprador(a) aos participantes.
- 6.15 O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.16 No caso de desconexão, cada empresa deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.
- 6.17 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 20 minutos e será encerrada mediante aviso de fechamento iminente de lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.18 Caso o participante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.19 Após o encerramento da etapa de lances, o(a) Comprador (a) poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta ao arrematante que tenha apresentado lance de menor valor, para que seja obtido melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se adminindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital; também poderá propor a adequação do preço para a obtenção de valor unitário com, no máximo, duas casa após a virgula.
- 6.20 Comprador anunciará ao arrematante, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão do mesmo, acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 6.21 As empresas devem acessar diariamente o site do Licitações-e durante o andamento do processo de compra visando tomar conhecimento de todos os passos do processo, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Comprador ou de sua desconexão.
- 6.22 A FAIFSUL enviará a autorização de Ordem de Fornecimento/Ordem de Compra para a empresa vencedora por e-mail (Modelo VIII anexo a este Edital). É de inteira responsabilidade da empresa acompanhamento de todos os passos do certame, logo, serão consideradas RECEBIDAS as ordens de compra encaminhadas pelo e-mail, ainda que não obtiver resposta de recebimento.



# Fundação Ênio de Jesus Pinheiro Amaral

de Apoio ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

## 7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o comprador examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio proponente, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3 Para fins de aceite da proposta será exigido preço menor ou igual ao preço total estabelecido no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

7.4 O(a) Comprador(a) convocará o participante no chat de mensagens do Licitações-e para enviar a Proposta de Preços contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado e atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados, formulada com base na **Planilha da Proposta Comercial – Anexo II**.

7.4.1 A proposta comercial deverá ser enviada para o e-mail [faifsul@ifsul.edu.br](mailto:faifsul@ifsul.edu.br) no prazo estipulado pelo Comprador, sob pena de não aceitação da proposta.

7.4.2 O prazo estabelecido pelo comprador poderá ser prorrogado por seleção escrita e justificada do proponente, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo comprador.

7.5 Caso a proposta/documentação da arrematante seja desclassificada, serão convocadas as empresas remanescentes, na ordem de classificação, para encaminhamento da documentação em igual prazo e condições.

7.6 Havendo necessidade, o comprador suspenderá a sessão, informando no “chat” de mensagens do Licitações-e a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.7 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da participante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.8 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

7.9 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da empresa, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



# Fundação Ênio de Jesus Pinheiro Amaral

de Apoio ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

7.10 No caso de ocorrer empate entre duas ou mais propostas, a classificação se dará, por sorteio, em ato público, para qual todas as empresas serão convocadas, vedado qualquer outro processo. A presença das empresas será facultativa.

## 8. DA HABILITAÇÃO

8.1 A documentação relativa à **habilitação jurídica**, de acordo com o artigo 19 do Decreto nº 8.241/2014, consistirá

8.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por ações;

8.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.1.4 Declaração de que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública (**Anexo III**).

8.2 A documentação referente à **regularidade fiscal**, de acordo com o artigo 20 do Decreto nº 8.241/2014, consistirá:

8.2.1 prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei; e

8.2.2 - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.3 A documentação referente à **qualificação econômico-financeira**, de acordo com o artigo 22 do Decreto nº 8.241/2014, consistirá na apresentação de certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

8.4 Declaração de ausência de vínculo dos sócios da empresa com a FAIFSUL e IFSUL devendo ser usado o modelo que está previsto no Anexo V deste Edital

8.5 Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima deverão ser enviados por meio do e-mail [faifsul@ifsul.edu.br](mailto:faifsul@ifsul.edu.br), após seleção e no prazo estipulado pelo Comprador no chat de mensagens do Licitações-e.



# Fundação Ênio de Jesus Pinheiro Amaral

de Apoio ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

8.6 Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da FAIFSUL, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.7 Será inabilitado o participante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.8 A empresa vencedora deverá, ainda, apresentar:

a) Um ou mais Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual comprove que a Contratante executou ou está executando serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta Seleção, em papel timbrado da empresa

## **9. DOS RECURSOS**

9.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de habilitação, será concedido o prazo de 24 horas corridas para que qualquer empresa manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, em campo próprio do sistema.

9.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao comprador verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.2.1 A falta de manifestação motivada do participante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.2.2 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico Licitações-e (Enviar Documentos Pós Disputa Virtual), ficando os demais participantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico Licitações-e, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na FAIFSUL – Fundação Ênio de Jesus Pinheiro Amaral de apoio ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-Rio-Grandense, Rua Gonçalves Chaves, 3218, CEP 96015-560, Bairro centro, Pelotas, RS.

9.5 O recurso contra a decisão do comprador não terá efeito suspensivo.



# Fundação Ênio de Jesus Pinheiro Amaral

de Apoio ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

9.6 Não serão aceitos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por e-mail.

9.7 Para pedido de cópias da documentação, em qualquer fase do certame, a empresa deverá encaminhar exclusivamente via e-mail o pedido, não serão aceitas outras formas de solicitação.

## 10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 O objeto do certame será adjudicado ao participante declarado vencedor, por ato do comprador, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

10.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento.

## 11. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

11.1 Os preços não serão reajustados.

## 12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 Os recursos para o pagamento das despesas de aquisição do objeto da presente Seleção Pública correrão por conta dos convênios Contratantes que estão sendo executados pela FAIFSUL com a possibilidade de outros projetos do IFSUL vinculados a FAIFSUL virem a adquirir os itens nos valores firmados no TERMO DE COMPROMISSO.

## 13. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

13.1 A empresa vencedora obriga-se a prestar os serviços conforme Termo de Referência e Minuta de contrato, Anexos I e III deste edital

## 14. DO CONTRATO

14.1 O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

A empresa vencedora será convocada para firmar o contrato no prazo máximo de 07 (sete) dias contados da data da convocação.



# Fundação Ênio de Jesus Pinheiro Amaral

DE APOIO AO Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

- 14.3 Na hipótese da empresa vencedora se recusar a assinar o contrato, a FAIFSUL convocará a segunda classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades constantes no item 16 deste Edital.

## 15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 O pagamento das passagens aéreas fornecidas será efetuada em moeda corrente nacional, através de depósito bancário em conta corrente mediante apresentação da Nota Fiscal acompanhada de cópia dos bilhetes de passagem e das Requisições de Fornecimento de passagens.

15.2 Na Nota fiscal deverão constar: o nome do Banco, agência localidade e numero da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

15.3 As Notas Fiscais emitidas, deverão relacionar toda as passagens de viagens efetivamente realizadas pela CONTRATANTE no período discriminado: O bilhete de passagem, o percurso, o preço unitário vigente na data do faturamento, o valor total correspondente ao somatório das passagens emitidas, o valor das taxas, e o valor líquido em reais.

15.4 As alterações de percurso, cancelamentos ou trocas de horário, por parte da FAIFSUL, decorrentes da necessidade do serviço ou motivo de força maior que gerarem despesas para CONTRATADA junto às companhias aéreas serão ressarcidas em Notas Fiscais/Faturas específicas onde estejam discriminados esses gastos

15.5 O CONTRATANTE terá o prazo de 07 (sete) dias úteis para efetivar o pagamento, contados da data de recebimento da Nota Fiscal, acompanhada das requisições referentes aos bilhetes emitidos no período, devidamente atestadas, desde que não haja fator impeditivo provocado pela ADJUDICATÁRIA

15.6 O CONTRATANTE poderá, na Nota Fiscal respectiva, efetuar a compensação proporcional à inexecução parcial dos serviços ora contratados, na forma prescrita no Contrato, independentemente das outras penalidades aplicáveis.

15.7 Será considerada data do pagamento, para efeito de adimplência da obrigação, aquela em que se der a emissão da respectiva ordem bancária.

15.8 A contratada obriga-se a manter as condições de habilitação apresentadas na Seleção, durante a vigência do contrato.

15.9 Se o fornecedor der causa a fato ou circunstância que desaprove o pagamento, este ficará pendente até que a mesma tome as medidas saneadoras necessárias. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada pela FAIFSUL e o pagamento ficará pendente até que sejam tomadas as medidas saneadoras



# Fundação Ênio de Jesus Pinheiro Amaral

DE APOIO AO Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

iniciando-se nova contagem de prazo a partir da regularização do erro ou circunstância impeditiva.

15.10 Os preços unitários serão levados em conta para corrigir o valor do item, para maior ou para menor, quando houver alteração das quantidades, sendo que servirão de referência para o caso de serviços necessários e eventualmente não constantes deste Edital, a critério exclusivo da FAIFSUL.

15.11 No momento do pagamento serão aplicados a retenção e o recolhimento de contribuição e impostos federais

15.12 A contratação do objeto deste processo de Seleção Pública de Fornecedores será efetivada mediante assinatura do Termo de Compromisso de Fornecimento (ANEXO VI) a ser emitido pela Contratante, de acordo com as disposições deste Edital e seus anexos e com a proposta da empresa vencedora, que farão parte integrante do mesmo, independente de transcrição.

15.13 O início da prestação de serviço fica condicionado à assinatura do CONTRATO de Fornecimento que ocorrerá após a homologação desta Seleção Pública.

## 16. DAS PENALIDADES

16.1 As penalidades serão aplicadas nos seguintes casos:

- a) não apresentação dos documentos exigidos para o certame, no todo ou em parte;
- b) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- c) recusa em manter a proposta, observado o prazo da sua validade;
- d) recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo estabelecido;
- e) prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos do processo de compra;
- f) cometimento de falhas ou fraudes na execução do Contrato;
- g) condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- h) prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com fundações de apoio

16.2 São as penalidades:

- a) advertência;
- b) multa, calculada sobre o valor total do Contrato, de 1% ao dia pelo atraso na entrega, até o prazo máximo de 10 dias, e, transcorrido este prazo, fica caracterizada a inadimplência



# Fundação Ênio de Jesus Pinheiro Amaral

DE APOIO AO Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

- contratual, aplicando multa de 10% no caso de recusa injusta do adjudicatário em cumprir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas em função da presente compra;
- c) suspensão temporária de participação em seleção pública de fornecedores e impedimento de contratar com a Fundação, por prazo não superior a 2 anos;
  - d) declaração de inidoneidade para contratar com a Fundação enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Fundação.

16.3 Estará sujeita às penalidades a vencedora que deixar de cumprir nos prazos e condições estipulados, a obrigação assumida, salvo motivo de força maior ou outro devidamente justificado e aceito pela FAIFSUL.

16.4 As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

16.5 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão asseguradas a empresa vencedora o contraditório e a ampla defesa.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Comprador em contrário.

17.2 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo, inclusive na preparação e apresentação das propostas.

17.3 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do arrematante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a sessão pública.

17.4 É facultado ao Comprador da FAIFSUL:

- a) A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da Seleção Pública, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;
- b) Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da Seleção;
- c) Convocar os participantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao



# Fundação Ênio de Jesus Pinheiro Amaral

de Apoio ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

entendimento de suas propostas.

17.5 Os participantes intimados para quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo comprador, sob pena de desclassificação/inabilitação.

17.6 As normas disciplinadoras do certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7 Esta seleção poderá ser revogada por interesse da FAIFSUL, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que os proponentes tenham direito a qualquer indenização.

17.8 Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes do presente Edital, o lance é considerado Proposta de Preços.

17.9 Integram este Edital os seguintes Anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Planilha da Proposta Comercial;
- c) Anexo III – **Modelo de declaração que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública;**
- d) Anexo IV – **Modelo de declaração de ausência de vínculo dos sócios da empresa com a FAIFSUL e com o IFSUL;**
- e) Anexo V – Modelo de Termo de Compromisso de Fornecimento;
- f) Anexo VI - Modelo de Ordem de Compra.

**OSMAR RENATO BRITO FURTADO**  
**PRESIDENTE DA FAIFSUL**



# Fundação Ênio de Jesus Pinheiro Amaral

DE APOIO AO Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

### EDITAL FAIFSUL 050/2025

#### 1. OBJETO

1.1. Prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas nacionais, compreendendo serviços de emissão, marcação, remarcação e cancelamento, para contratações futuras, visando a atender as necessidades dos projetos/convênios administrados pela FAIFSUL, conforme as condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação proverá à FAIFSUL, dos serviços de fornecimento de passagens aéreas nacionais, para atender as necessidades dos convênios e contratos que administra, quando necessário o deslocamento para as diversas localidades, com vistas a consecução de tarefas atinentes à sua área de atuação.

Observação: Durante a fase de cadastramento das propostas, os interessados nesta Seleção Pública deverão encaminhar seus questionamentos, dúvidas e críticas ao edital para a FAIFSUL utilizando o e-mail: [faifsul@ifsul.edu.br](mailto:faifsul@ifsul.edu.br)

Para contato e esclarecimentos técnicos falar com Guilherme Nunes ou Alma Villamediana fones: (53) 99997-8947 ou e-mail: [faifsul@ifsul.edu.br](mailto:faifsul@ifsul.edu.br)

#### 3. QUANTITATIVO ESTIMADO, LANÇAMENTO DA PROPOSTA E FORMULAÇÃO DO LANCE NO SITE

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA DE TRANSAÇÕES PARA 12 MESES	VALOR TOTAL ESTIMADO DOS SERVIÇOS	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO SOBRE TAXA ADMINISTRATIVA
1	Serviços de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, compreendendo serviços de emissão, marcação, remarcação e Cancelamento.	600 BILHETES	R\$ 1.875.000,00	10 % Desconto sobre a Taxa DU/RAV



# Fundação Ênio de Jesus Pinheiro Amaral

## DE APOIO AO Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

3.1. Estima-se o quantitativo de **600 (SEISCENTAS)** transações para esta contratação, tendo como base em média de levantamentos e projeções com dados obtidos entre 01/01/2024 e os convênios que estão em andamento para o ano de 2025.

3.2. As propostas devem ser lançadas no site do Banco do Brasil no endereço [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) considerando o valor máximo estimado, que é R\$ 1.875.000,00 (um milhão e oitocentos e setenta e cinco mil reais), onde este lançamento integral irá corresponder a Taxa DU de 10% (dez por cento).

3.3. O critério de julgamento do presente pregão é o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, sendo que as licitantes deverão oferecer propostas de todos os itens exigidos, devendo ainda observar os preços estimados, unitário e total, e as quantidades fixadas no Edital, sob pena de desclassificação.

### 3.4. DO CRITÉRIO DE PREÇOS E REMUNERAÇÃO

3.5. Pelos serviços prestados conforme termos desta seleção pública, a empresa vencedora será remunerada através do regime de taxa por transação, que constitui a única forma de remuneração devida pela contratante para com a empresa vencedora pelos serviços de agenciamento.

3.6. A cobrança da taxa por transação será por evento e somente ocorrerá quando houver solicitação de:

- a) Emissão de bilhete aéreo ida/volta por cia aérea.
- b) Emissão de bilhete aéreo somente ida ou somente volta por cia aérea.
- c) Remarcação de bilhete aéreo por cia aérea.

3.7. Os preços das passagens aéreas serão os valores de tabela das tarifas praticadas pelas companhias aéreas, incluindo a taxa por transação oferecida pela empresa vencedora, não lhe cabendo nenhum outro pagamento.

3.8. Os preços praticados pelas passagens aéreas devem levar em conta eventuais tarifas promocionais, assim como eventuais milhas originadas de programas de milhagem de verão ser repassadas para benefício da contratante.

3.9. Para os serviços de transporte individual e coletivo, o preço a ser pago será conforme o valor praticado pela empresa executora do serviço incluindo a taxa por transação, não cabendo nenhum outro pagamento a contratada.

NOTA: A FAIFSUL poderá verificar no mercado os preços cobrados por outros fornecedores, ficando a empresa vencedora sujeito as penalidades contratuais nos casos de cobranças de preços acima dos preços de mercado.



# Fundação Ênio de Jesus Pinheiro Amaral

## DE APOIO AO Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

#### **4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

4.1. A taxa por transação deverá cobrir todos os custos necessários ao fornecimento do objeto desta seleção pública, tais como os impostos, taxas, fretes, seguro, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais e outras de qualquer natureza que seja devida em decorrência direta e indireta, ou venham a incidir sobre o objeto a ser contratado durante todo o exercício do contrato.

#### **5. FORMA DE REMUNERAÇÃO**

5.1. A CONTRATADA cobrará um valor único por evento realizado, que será única remuneração devida pela prestação dos serviços. O preço do valor do evento será aquele ofertado na proposta.

5.2. A CONTRATADA fica proibida de receber quaisquer valores das companhias aéreas a título de comissão, incentivo ou qualquer outro valor com o mesmo fim. Caso o bilhete seja emitido com comissão, deverá repassar à FAIFSUL quaisquer valores dessa natureza, sob pena de aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório. A CONTRATADA se obriga a repassar ao CONTRATANTE o valor de todas as comissões que lhe são pagas pelas companhias aéreas, devendo comprovar documentalmente o montante dessas comissões.

5.3. O valor a ser pago pela FAIFSUL por cada serviço, será o valor do serviço solicitado, acrescido do preço do Valor por Transação, ou seja, será calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$VF = VS + VT$$

**VF = VALOR DA FATURA (VALOR A SER PAGO)**

**VS = VALOR DO SERVIÇO (BILHETE MAIS TAXA DE EMBARQUE)**

**VT = VALOR DE TRANSAÇÃO ADMINISTRATIVA**

5.4. Para efeitos de pagamento, será considerado um valor único de valor de transação, para qualquer dos serviços listados abaixo:

- Emissão de bilhete de ida e volta por uma mesma companhia aérea;
- Reemissão de bilhete decorrente de remarcação de bilhete não utilizado (não voado);
- Emissão de bilhete somente ida ou somente volta;
- Emissão de bilhetes de ida e volta por companhias aéreas diferentes serão consideradas duas transações;

5.5. Para efeito de remuneração serão considerados, única e exclusivamente, os serviços apresentados e enumerado no item 3.6 e 5.4.



# Fundação Ênio de Jesus Pinheiro Amaral

DE APOIO AO Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

## **6. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, OBRIGAÇÕES E ATENDIMENTOS DA CONTRATADA**

6.1. Além do disposto no item 3.6 e 5.4, o objeto desta Seleção Pública engloba as seguintes condições e serviços:

6.1.1 Somente será autorizada a emissão de passagens mediante a emissão de pedido por parte da CONTRATANTE;

6.1.2 Somente serão considerados cancelamentos formalizados pela CONTRATANTE;

6.1.3 Nos faturamentos, a CONTRATADA deverá descrever, sem exceções, todos os dados do pedido (nome completo do passageiro e número do documento, trechos, datas, horários, companhia aérea, número do pedido);

6.1.4 Os faturamentos deverão respeitar, sem exceções, o valor do pedido;

6.1.5 Nos faturamentos, a CONTRATADA deverá discriminar a Taxa Administrativa, informando seu respectivo crédito e débito;

6.1.6 Nos faturamentos, a CONTRATADA deverá informar a Taxa de Remuneração por transação;

6.1.7 Cotação, reserva, emissão e entrega de passagens aéreas, nacionais, que atendam aos trechos e horários solicitados pelos usuários;

6.1.8 O check-in antecipado, respeitados os prazos mínimos exigidos pelas empresas de transporte de passageiros;

6.1.9 Cancelamento de bilhetes emitido e não utilizados, desde que solicitados pelos órgãos e entidades em tempo hábil, de acordo com normas específicas das agências reguladoras e das empresas de transporte de passageiros;

6.1.10 Ressarcimento a FAIFSUL, dos valores de bilhetes emitidos, pagos e não utilizados, deduzidos os valores referentes às multas cobradas pelas empresas de transporte de passageiros;

6.1.11 No ato dos cancelamentos fora dos prazos estabelecidos e após a não utilização de bilhetes emitidos, a CONTRATADA deverá informar os respectivos créditos e realizar a devolução imediata após o ressarcimento por parte da companhia, acompanhado de documento comprobatório;

6.1.12 Horários, escalas e conexões de voos solicitados pelos usuários;

6.1.13 Manter em caráter permanente e ininterrupto atendimento com acionamento por meio de mensagens eletrônicas (e-mail), telefônico fixo de custo local ou 0800, disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias da semana;



# Fundação Ênio de Jesus Pinheiro Amaral

## de Apoio ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

6.1.14 Informar nas cotações solicitadas pela FAIFSUL qual tarifa está sendo utilizada, a classificação da passagem e informações sobre bagagem.

6.1.15 A FAIFSUL verificará, quando julgar conveniente (inclusive em outras agências ou diretamente na internet), o valor das passagens cotadas com a contratada, a fim de verificar se os valores apresentados por esta contemplam passagens de baixo custo, inclusive as promocionais. A contratada assume expressamente a obrigação de apresentar sempre as opções de menor preço e será penalizada, conforme contrato, em caso de descumprimento.

6.1.16 A contratada deverá possuir comprovante atualizado de registro próprio junto ao ministério do turismo.

6.1.17 Manter pessoal suficiente para execução dos serviços tendo como base as estimativas orientarias constantes no Anexo do edital. O pessoal disponibilizado terá vínculo empregatício, social, securitário e outros exclusivamente com a empresa contratada, devendo esta manter a FAIFSUL a salvo de qualquer reclamação e ressarcir-lhe eventuais valores despedidos a este respeito, adicionados de custo com advogados;

6.1.18 Assumir inteira responsabilidade por eventuais prejuízos que seus empregados possam causar à FAIFSUL, no cumprimento do contrato a ser celebrado em decorrência da seleção pública;

6.1.19 Substituir, sempre que exigido pela FAIFSUL e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da FAIFSUL;

6.1.20 Não transferir a outrem os serviços avançados;

6.1.21 A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle e avaliação sistemáticos pelo responsável pela gestão do presente contrato, o qual submeterá seus pareceres, devidamente fundamentados, à consideração da Administração da contratante.

6.1.22 O representante da empresa vencedora, deverá ser responsável por **TODO E QUALQUER SERVIÇO NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DOS MESMOS**, devendo também obter as devidas aprovações e emitir as requisições junto aos responsáveis por cada projeto na Fundação (assim como viabilizar os trâmites junto a sua agência), logo, a empresa contratante deverá disponibilizar tantos quantos funcionários forem suficientes para a boa prestação dos serviços conforme os quantitativos apresentados;

6.1.23 Para a prestação dos serviços, a Contratada deverá empregar, profissionais capacitados, especializado no trato de tarifas, emissão de passagens aéreas e demais serviços, propiciando atendimento em horários comerciais, por meio de telefone fixo, celular ou central de telefonia (call center);



# Fundação Ênio de Jesus Pinheiro Amaral

de Apoio ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

6.1.24 Caso necessário, capacitar pelo menos 02 (DOIS) usuários da FAIFSUL na utilização de seu sistema informatizado de gestão de passagens, na sede da FAIFSUL;

6.1.25 Informar a CONTRATANTE, quando da reserva das passagens, da necessidade ou não de vacinação no local de destino e, ainda, o local, dia e horário de funcionamento dos postos de vacinação;

6.1.26 Operar com todas as companhias aéreas que atuam regularmente nos mercados regional e nacional e com as principais companhias internacionais;

6.1.27 A CONTRATADA deve indicar na PROPOSTA DE PREÇOS DA SELEÇÃO PÚBLICA e no momento da EXECUÇÃO DE CADA SERVIÇO, a taxa contratada, (que obrigatoriamente deverá ser a MESMA da proposta de preços o qual foi ofertada na fase de lances);

6.1.28 Marcar e remarcar os bilhetes sempre que requisitado pelo CONTRATANTE, inclusive indo ao aeroporto quando o sistema da companhia estiver fora do ar e for crítico o prazo para entrega do bilhete;

6.1.29 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE, quanto à execução dos serviços contratados;

6.1.30 Providenciar a emissão do check-in quando solicitado pela FAIFSUL, marcação de poltronas em aviões (voos e companhias aéreas que ofereçam tais serviços);

6.1.31 Providenciar a substituição dos bilhetes de passagens emitidos sempre que o CONTRATANTE solicitar alterações no itinerário da viagem ou desdobramento no percurso inicialmente pretendido. Havendo alteração de tarifa, a CONTRATADA promoverá a compensação de valores, tanto como crédito ou como débito, para o CONTRATANTE; só terão validade as requisições e bilhetes emitidos via FAIFSUL, sendo de responsabilidade da contratada quaisquer outras emissões;

6.1.32 Resolver problemas que venham a ocorrer com passageiros ou passagens, quando do embarque e desembarque em horário comercial e fora desse horário, mediante plantão;

6.1.33 Serão de responsabilidade da CONTRATADA, em caso de sinistro, a adoção de todas as providências, que se fizerem necessárias, quanto à indenização dos passageiros em eventos cobertos pelo seguro viagem;

6.1.34 Assessorar, emitir, reservar, marcar e remarcar passagens aéreas nacionais, nos trechos e horários estabelecidos, inclusive retorno, em quaisquer empresas de transporte aéreo;

6.1.35 Na ausência de conexão a passagem poderá, no respectivo trecho, contemplar transportadora aérea que não seja brasileira;

6.1.36 Apresentar a disponibilidade de roteiros, horários, frequência de voos, como também tarifas promocionais conforme especificações contidas na Requisição de Transporte;



# Fundação Ênio de Jesus Pinheiro Amaral

## de Apoio ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

6.1.37 Assessorar quanto à definição de melhor roteiro, horários, frequência de voos (partida e chegada), tarifas promocionais à época da emissão dos bilhetes, desembaraço de bagagens, reserva, com diferentes alternativas para os usuários;

6.1.38 A empresa vencedora deverá apresentar antes da aprovação da despesa pela FAIFSUL, ou seja, no momento do pedido de cotação pelo usuário final, no mínimo 03 orçamentos válidos para cada serviço solicitado (o coordenador do projeto deverá escolher obrigatoriamente o menor preço, sob pena de inviabilidade da contratação pela FAIFSUL). Os casos excepcionais serão tratados conforme demanda e só serão analisados e aprovados mediante justificativa detalhada do coordenador;

6.1.39 Todas as remarcações/cancelamentos/trocas de bilhetes precisam obrigatoriamente serem aprovados pela FAIFSUL, sob pena de não pagamento da despesa (fora do horário de atendimento NÃO serão autorizadas remarcações);

### **7. OPERACIONALIZAÇÃO DO CONTRATO**

7.1 Usuário entra em contato com a contratada para receber as opções de voos para escolha da melhor opção com as devidas comprovações fornecidas pela empresa;

7.2 Contratada envia ao usuário relação de voos escolhidos pelo usuário (mínimo 03 opções), acompanhadas das respectivas rotas, horários dos voos, valor das tarifas, da taxa de serviços aplicada, do projeto informado pelo usuário, a taxa de agenciamento ofertada na proposta, o nome do passageiro e o número do voo;

7.3 A FAIFSUL envia à empresa contratada requisição de passagens (ordem de compra) com numeração sequencial com os dados solicitados, assinatura do responsável, o número do projeto que terá que constar na nota fiscal emitida e o contato do solicitante;

7.4 A contratada emitirá requisições de serviços atendendo as regras das Instruções Normativas vigentes;

7.5 Contratada envia à FAIFSUL/usuário, comprovante de reserva do voo;

7.6 Contratada emite a nota fiscal juntamente com a toda a documentação de autorização (cotações, bilhete aéreo, ordem de compra, etc.) e envia a FAIFSUL com data de pagamento para pelo menos 20 dias corridos;

7.7 Todos os procedimentos deverão ser realizados via e-mail, e sempre deverão ser autorizados e assinados pelo funcionário responsável pelo contrato designado pela Administração. Não serão aceitas cobranças referentes a autorizações realizadas por terceiros;

7.8 Os prazos para atendimento do fluxo de trabalho serão os seguintes:



# Fundação Ênio de Jesus Pinheiro Amaral

## DE APOIO AO Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

7.8.1 Apresentar opções de voos, no prazo de 02 (duas horas corridas), contados da solicitação dos usuários responsáveis pela requisição dos serviços objeto deste Contrato;

7.8.2 Reservar os voos, no prazo de 01 (uma hora corrida), contados da solicitação dos usuários responsáveis pela requisição dos serviços objeto deste Contrato (a empresa contratada será responsável, no caso de descumprimento deste prazo, por quaisquer aumentos nos valores aprovados pela Fundação nos serviços solicitados).

7.8.3 Depois da aprovação da FAIFSUL nas requisições solicitadas, a empresa contratada terá até 01 (uma hora corrida), para emissão do bilhete/passagem solicitada;

7.9 Caso à empresa não informe as requisições/valores dos trechos não utilizados, o valor total do bilhete, pelo seu valor de face, por medida de simplificação processual, será glosado em fatura a ser liquidada;

7.10 O cancelamento de serviços e ou requisições poderá se dar até 24 horas antes do serviço, mediante informação e pedido formal da FAIFSUL/usuário;

7.11 Excepcionalmente, a solicitação de passagens aéreas (pela FAIFSUL) poderá ser efetuada pelo CONTRATANTE através de qualquer meio hábil de comunicação (telefone, e-mail site da empresa homologada), sem prejuízo da posterior emissão da requisição formal;

## **8. FATURAMENTO E PAGAMENTO**

8.1 Emitir, quando solicitado, relatórios de serviços prestados (mensais e anuais), evidenciando o quantitativo de passagens aéreas e explicitando as empresas fornecedoras das passagens, constando as seguintes informações:

Serviço prestado; Data da emissão; Nome do passageiro/usuário; Nº do bilhete; Tarifa Taxa de agenciamento de serviços (R\$) Taxa de embarque Valor final

8.2 As notas fiscais deverão ser emitidas (no prazo máximo de 24 horas da emissão da requisição) e enviadas a FAIFSUL (no prazo máximo de até 2 dias úteis) com data de pagamento para no mínimo 20 dias corridos.

8.3 As requisições (no momento da solicitação da aprovação pela FAIFSUL), as faturas e as notas fiscais devem conter os mesmos valores já aplicados TODOS os cálculos incidentes (valor, tarifa, taxa de embarque, taxa de agenciamento de viagens e etc.), não podendo, em hipótese alguma, conter valores diferentes entre si;

8.4 Deverão ser emitidas na mesma nota fiscal, o valor da remuneração pela prestação do serviço de Agenciamento de Viagens e o valor correspondente aos serviços utilizados (transporte aéreo) acrescido das respectivas taxas;



# Fundação Ênio de Jesus Pinheiro Amaral

DE APOIO AO Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

8.5 Deverão estar acompanhadas das notas fiscais as requisições (ordens de compra) assinadas pela FAIFSUL e os orçamentos realizados para os serviços correlatos comprovando a contratação;

8.6 Não será aceita a inclusão nas faturas de taxas extras, a título de Administração, de gerência, de comissão, de prestação de serviços ou similar;

8.7 As notas fiscais deverão ser emitidas por serviço/requisição prestado(s);

8.8 Como o contrato atenderá projetos específicos da FAIFSUL, as notas fiscais deverão ser emitidas separadamente, em seu nome e uma nota fiscal para cada requisição de serviços.

8.8.1 Para esta Seleção Pública o fornecimento de bens/serviço será em entregas parceladas, conforme a demanda do requisitante.

8.8.2 Os e-mails referentes ao processo deverão conter o seguinte ASSUNTO: "EDITAL 050/2025".



# Fundação Ênio de Jesus Pinheiro Amaral

DE APOIO AO Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

## ANEXO II - MODELOS DE DOCUMENTAÇÃO

### MODELO I – DECLARAÇÃO PARA CADASTRAMENTO DE DOMICÍLIO BANCÁRIO (Item 9.5, I)

Declaro para o fim de comprovação e pagamento dos devidos créditos, que nossos dados Bancários são os abaixo especificados:

<b>RAZÃO SOCIAL</b>	
<b>CNPJ</b>	
<b>BANCO</b>	
<b>Nº DA AG. E CONTA</b>	

Cidade, UF e data

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa

### MODELO II - DECLARAÇÃO DE NÃO PUNIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Item 9.5, II)

Declaramos que na empresa xxxxx, CNPJ xxxx, não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública, conforme disposto no artigo 19, V, do Decreto 8.241/2014.

Cidade/UF, (data).

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa



# Fundação Ênio de Jesus Pinheiro Amaral

DE APOIO AO Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

## **MODELO III - DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO NA FAIFSUL E APOIADAS (Item 9.5, III)**

Declaramos que na empresa xxxxx, CNPJ xxxx, não possui participação de dirigentes, funcionários, servidores ou bolsistas da FAURGS ou das suas Apoiadas.

Cidade/UF, (data).

---

Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa

## **MODELO IV - DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA PARA DIVULGAÇÃO DE DADOS (Item 9.5, IV)**

Declaramos que estamos de acordo com a divulgação dos dados deste certame.

Cidade/UF, (data).

---

Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa



**Fundação Ênio de Jesus Pinheiro Amaral**  
DE APOIO AO Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

**MODELO V - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (Item 9.4.2)**

Atestamos para os devidos fins que a empresa xxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxx, prestou serviços (descrever os serviços comprovando pertinência e compatibilidade com o objeto do Edital) a esta Instituição, com boa qualificação, nas condições e prazos contratuais, não havendo nada em seu desabono.

Segue o escopo dos materiais/serviços adquiridos:

ITEM	QTD	ESPECIFICAÇÃO
01	XX	ITENS/SERVIÇOS DETALHADOS
02	XX	ITENS/SERVIÇOS DETALHADOS
		ITENS/SERVIÇOS DETALHADOS

Aos presentes materiais/serviços foram fornecidos através do contrato/licitação: xxxxx

Prazo de fornecimento do contrato: XX meses.

Cidade/UF, (data).

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa



# Fundação Ênio de Jesus Pinheiro Amaral

DE APOIO AO Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

## MODELO VI – PROPOSTA DE FORNECEDOR ARREMATANTE (PÓS PREGÃO)

### PROPOSTA DE PREÇOS Seleção Pública nº 050/2025

#### 1. OBJETO

xxxxxx

#### 2. VALOR DA PROPOSTA

O valor total da proposta é de R\$ XXX

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO	QTD	UNID	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX
VALOR TOTAL (R\$)					XXX

#### 3. LOCAL DE ENTREGA

xxxxxx

#### 4. GARANTIA

xxxxxx

#### 5. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

Razão Social: xxxxxx

CNPJ: xxxxxx

Endereço: xxxx Bairro: xxxxxx CEP: xxxxxx Cidade/UF: xxxxxx/xx

Telefones: xxxxxx Email: xxxxxx Email para envio das Ordens de Fornecimento: xxxxxx

#### 6. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



# Fundação Ênio de Jesus Pinheiro Amaral

DE APOIO AO Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

## 7. DECLARAÇÃO

Declaro estarem incluídos nos preços cotados todos os impostos, taxas, fretes, seguros, custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, sociais, tributários, comerciais, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto do Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

Declaro ainda, responsabilidade exclusiva sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da prestação do objeto.

(Cidade/UF, (data).

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa

MODELO VII – MINUTA DE TERMO DE COMPROMISO (não preencher)

SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES – 0xx/202x

IDENTIFICADOR N. xxxxxx REALIZADO EM xx/xx/202x TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

A Fundação ENNIO DE JESUS PINHEIRO AMARAL DE APOIO AO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIENCIA E TECNOLOGIA (FAIFSUL), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 02.321.624/0001-36, com sede na Rua Gonçalves Chaves, 3218, centro, Pelotas, RS, neste ato representado por seu Diretor Administrativo, Senhor Osmar Renato Brito Furtado, resolve, nos termos do art. 40 do Decreto 8.241/2014, em face da conclusão do processo de Seleção Pública de Fornecedores em epígrafe, realizada na data em epígrafe, através do identificador em epígrafe, firmar Termo de Compromisso de Fornecimento pelo período de 12 meses visando atender demanda futura do (projeto requisitante), conforme descrito no Edital e seu Termo de Referência.

Assim, ficam registrados o lote e respectivos valores para a empresa contratada:

Fornecedor: xxx

CNPJ: xxxxxx

LOTE XX				
ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITARIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01				
TOTAL (R\$)				



# Fundação Ênio de Jesus Pinheiro Amaral

DE APOIO AO Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

## Disposições contratuais:

1. O prazo de vigência deste Termo de Compromisso é de 12 meses, com início em XX/XX/202X e término em XX/XX/202X, podendo ser prorrogado por igual período, para isso devendo ser atendido o disposto no art. 40, parágrafo único, do Decreto 8.241/2014.
2. As aquisições ocorrerão conforme necessidade do projeto requisitante, mediante Ordem de Fornecimento a ser emitida pela FAURGS, não havendo por parte do órgão demandante obrigação de adquirir quantitativos pré-definidos e/ou consumo mínimo durante a vigência deste Termo de Compromisso.
3. A existência do presente Termo de Compromisso não obriga o projeto requisitante a adquirir o item sob registro de preço, sendo facultada a realização de Seleção Pública específica para a aquisição pretendida, assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
4. O eventual fornecimento do objeto em contrato obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições do Edital em epígrafe e seu Termo de Referência anexo, além das disposições constantes da proposta comercial aprovada que, independentemente de transcrição, fazem parte e complementam este documento como pacto contratual.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento.

Local e data.

---

FUNDAÇÃO ENNIO DE JESUS

PINHEIRO AMARAL (FAIFSUL)

CNPJ 02.321.624/0001-36

OSMAR RENATO BRITO FURTADO

Diretor Presidente da FAIFSUL

Representante Legal

---

XXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ XXXXXXXXXXXX

Representante Legal



# Fundação Ênio de Jesus Pinheiro Amaral

DE APOIO AO Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

## MODELO VIII – ORDEM DE COMPRA (não preencher)



Fundação Ênio de Jesus Pinheiro Amaral

de Apoio ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

Rua Gonçalves Chaves, 3218, centro, Pelotas, RS, CNPJ 02.321.624/0001-36

TELEFONE : (53) 99997-8947

Pelotas, (data).

À

(Razão social do fornecedor)

CNPJ: xxxxxxxx

(Telefone) | (E-mail)

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº XXXX/XXXXX

Projeto: xxxxxx, coordenador(a) xxxxxxxx

Informações ao Fornecedor

FORMA DE PAGAMENTO: Boletão (deverá vir com a Nota Fiscal) ou Depósito em Conta (deverá vir na Nota Fiscal os dados da conta para depósito). Com pagamento de até 20 dias consecutivos, após a entrega dos produtos ou serviços.

PENALIDADES: Pelo atraso na entrega, entrega parcial ou defeito, 10% sobre o valor total contratado.

Conforme enquadramento pelo regulamento do ICMS do RS, no Livro I, Art. 12, a Fundação não é contribuinte do ICMS, portanto, não pode ser substituto tributário.

ATENÇÃO: Na ocasião da remessa dos produtos é obrigatório anexar esta Autorização à NF emitida, ficando o recebimento dos mesmos condicionado a este procedimento. A nota fiscal deverá ser emitida no mesmo CNPJ da proposta encaminhada no momento da cotação (constante nessa ordem de compra), assim como o pagamento só poderá ser realizado para esse mesmo CNPJ. A FAIFSUL não pagará para CNPJ diferente do constante na ordem de compra.

Na emissão da NF eletrônica a NF deverá ser enviada para o e-mail: faifsul@ifsul.edu.br

Se prestação de serviço, a NF também deve ser entregue direto no local de execução do mesmo.

A empresa que possuir isenção, imunidade ou algum tipo de regime tributário diferenciado, deverá encaminhar documento que comprove essa situação, bem como no caso de empresa optante pelo Simples Nacional, deverá informar em qual Anexo está enquadrada, de acordo com as atividades constantes na Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

Local de entrega: xxxxxxxx

Fornecedor: (Razão social do fornecedor)

Descrição do Objeto Item Quant. Unid. Valor Item R\$ Valor Total R\$

(Nome do Comprador)

FAIFSUL

FAIFSul - Rua Gonçalves Chaves, 3218, Centro, Pelotas-RS, CEP 96015-560